

## LEI Nº 90 / 50

### “AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA SEGURO DE FUNCIONÁRIOS”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com 50% do total dos seguros de seus funcionários maiores de 50 anos.

**§1º** O seguro dos funcionários acima aludido se limitará à importância correspondente a 5(cinco) anos de vencimentos, até o máximo de CR\$ 50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros).

**Art. 2º.** A Prefeitura pagará a quota de 50% do total da contribuição anual os seguros a que se refere o art. 1º semestralmente ao interessado, desde que fique provado estar o mesmo segurado em qualquer companhia que opere no território nacional.

**Art. 3º.** Para decorrer as despesas a que se refere a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 07 de novembro de 1950.